



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.993, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, e DAVID DE SOUZA DUARTE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.966, de 9 de maio de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial da União em 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA, que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no art. nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando o Ofício Circular nº 01/2022 – CONDECA/SP/SEDS-2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, de 3 de outubro de 2022;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.993, de 16 de novembro de 2022 ..... Fls. 2 de 2

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional), a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, das 13h30 às 17h00, no seguinte local: Rua Princesa Isabel, nº 821, Jardim Panambi, nesta cidade.

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

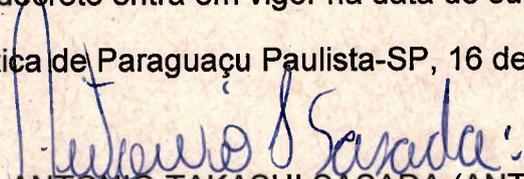
Art. 3º Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraguaçu Paulista contará com suporte técnico do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprios.

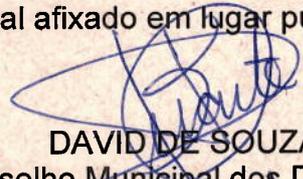
Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de novembro de 2022.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

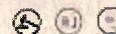
REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
DAVID DE SOUZA DUARTE  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 22/11/2022 Edição: 445, p. 2

Visto do servidor responsável: .....



### Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete-GAP

#### DECRETO Nº. 6.989, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº. 6.958, de 17 de agosto de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto nº. 6.958, de 17 de agosto de 2022, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área do imóvel que especifica, para regularização da abertura da Rua Assad Salum, no Jardim Aeroporto, retificado pelo Decreto nº. 6.963, de 29 de agosto de 2022;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, de 31 de outubro de 2022, para adequação do decreto de origem e, constar expressamente que a desapropriação será amigável por valor simbólico de R\$ 100,00 (cem reais);

DECRETA:

Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº. 6.958, de 17 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico de R\$ 100,00 (cem reais), área do imóvel que especifica, para regularização da abertura da Rua Assad Salum, no Jardim Aeroporto, neste Município, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico de R\$ 100,00 (cem reais), a área do imóvel descrita abaixo e destacada no croqui anexo, para regularização da abertura da Rua Assad Salum, no Jardim Aeroporto, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº. 6.993, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, e DAVID DE SOUZA DUARTE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.966, de 9 de maio de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 445

Página 3 de 4

Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial da União em 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA, que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no art. nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando o Ofício Circular nº 01/2022 – CONDECA/SP/SEDS-2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, de 3 de outubro de 2022;

## DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional), a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, das 13h30 às 17h00, no seguinte local: Rua Princesa Isabel, nº 821, Jardim Panambi, nesta cidade.

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraguaçu Paulista contará com suporte técnico do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

DAVID DE SOUZA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.996, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Transfere, do dia 8 de dezembro (quinta-feira) para o dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

